



PPGCA

Programa de Pós-Graduação
em Computação Aplicada

Instituto de Ciências Exatas e Geociências | ICEG

INSTRUÇÃO NORMATIVA 04/2019

Dispõe sobre o Seminário de Andamento do trabalho de conclusão de curso dos alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada.

O Colegiado do PPGCA, em virtude da necessidade de normatizar o Seminário de Andamento do trabalho de conclusão de curso dos alunos do programa, RESOLVE:

APROVAR as normas relacionadas a tal atividade, na forma prevista na presente Instrução Normativa.

Art. 1º - Os alunos matriculados na disciplina de “Trabalho de Conclusão I” deverão apresentar, perante uma comissão examinadora, o estágio atual do seu trabalho de conclusão de curso.

Art. 2º - O Seminário de Andamento será uma atividade obrigatória para todos os alunos do programa, sendo realizado na última semana de aula do primeiro semestre do ano, nos dias e horários utilizados para as disciplinas regulares do programa.

Art. 3º - A secretaria do programa enviará a todos os alunos, com no mínimo vinte (20) dias de antecedência, o cronograma das apresentações do Seminário de Andamento.

Art. 4º - A comissão examinadora deverá ser composta pelo orientador e coorientador, quando for o caso, e por mais um professor do programa, preferencialmente da mesma linha de pesquisa do aluno.

Art 5º - O orientador deverá fazer a sugestão ao CPG de nome(s) de docente(s) do PPGCA como avaliador(es) para o Seminário de Andamento, por meio de formulário específico disponibilizado no site do PPGCA, até trinta (30) dias antes do início do Seminário de Andamento.

Parágrafo único: Opcionalmente, o orientador poderá indicar um segundo avaliador, podendo este ser externo ao PPGCA, devendo este nome ser aprovado pelo CPG.

Art. 6º - A apresentação do trabalho do aluno terá uma duração de trinta (30) minutos, além do tempo para que a Comissão Examinadora possa arguir o aluno sobre o andamento de seu trabalho.

Art. 7º - O Seminário de Andamento tem um caráter informativo e, portanto, não são atribuídos notas ou pareceres conclusivos sobre o trabalho desenvolvido. A Comissão Examinadora elaborará e assinará um parecer, em formulário específico disponibilizado pelo programa, sobre o Seminário de Andamento apresentado, arquivando-o na pasta do aluno, sendo encaminhada uma cópia ao orientador.

Art. 8º - Casos omissos ou em caráter de exceção serão avaliados pelo CPG.

Art. 9º - A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua aprovação, bem como revoga a Instrução Normativa 04/2014.

Passo Fundo, 05 de novembro de 2019.
Ata de Colegiado nº 38

Prof. Dr. Rafael Rieder
Coordenador do PPGCA